



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 139

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Ariovaldo Bortolin Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Ariovaldo bertolin alegou que Gostaríamos de saber se há possibilidade de abrir a loja com meia porta aberta, com entrada limitada de pessoas e trabalhar com entregas através do whatasapp, com retirada no local ou delivery. Devido aos problemas financeiros do momentos precisamos pagar funcionários, fornecedores e os gastos em geral do estabelecimento. Dados da empresa: CNPJ: 11.299.354/0001-03 Inscrição estadual: 637.329.298.118 Ariovaldo Bortolin - ME (VIA XV - Papelaria & Presente)

Parecer : Indeferido, pois a atividade de comercio esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 e Decreto Municipal 145/2020.As vendas podem ser realizadas online e watzapp e as entregas nas casas dos clientes.

São Carlos, 08 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Municipio

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19